



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.417, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 325.420,38.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei n.º 7.277, de 02 de outubro de 2024, no programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social as ações: Medida provisória n.º 1.218/2024 – Calamidade Proteção Básica” e “Medida provisória n.º 1.218/2024 – Calamidade Proteção Especial”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 325.420,38 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1753 Medida provisória n.º 1.218/2024 – Calamidade Proteção Básica
31.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 27.459,82 – Rec. 2660
– Destinação 3101391
31.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 35.595,00 – Rec. 1660
– Destinação 3101391
Valor total: R\$ 63.054,82

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
06 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0004 Fundo Municipal de Assistência Social
1755 Medida provisória n.º 1.218/2024 – Calamidade Proteção Especial
31.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 181.832,39 – Rec. 2660 – Destinação 3101831
31.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 80.533,17 – Rec. 1660
– Destinação 3101831
Valor total: R\$ 262.365,56

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o superávit financeiro do recurso 1660 dest.3101831 e 3101391 (Calamidade MP1218/2024) no valor de R\$ 209.292,21 e os valores recebidos em 2025 do Ministério do Desenvolvimento

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

e Assistência Social, Família e Combate à FOME (MDS), através da Medida Provisória nº1.218/2024 no valor de R\$ 116.128,17.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA95-9D2A-500A-A38D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 25/08/2025 15:32:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 25/08/2025 15:50:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/BA95-9D2A-500A-A38D>